



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE RORAINÓPOLIS
VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO DE RORAINÓPOLIS - VEPEMA



Processo nº. 0800476-18.2018.8.23.0047

Processo: 0800476-18.2018.8.23.0047
Classe Processual: Execução da Pena
Assunto Principal: Pena Restritiva de Direitos
Data da Infração: Data da infração não informada
Autoridade(s): • ESTADO DE RORAIMA
Executado(s): • EMERSON BARBOSA DA SILVA

SENTENÇA

Trata-se de processo de execução em desfavor do reeducando **EMERSON BARBOSA DA SILVA**, condenado à pena de **2 (dois) anos, 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão**.

A pena privativa de liberdade, por sua vez, restou substituída por duas restritivas de direitos, consistentes na proibição de frequentar bares e lugares congêneres, bem como prestação de serviços à comunidade, conforme o Ep. 1.16.

Segundo se verifica dos Eps. 102.1, 104.2, 105.2, 112.2, 113.2, 114.2, 118.3, 118.5, 126.3 e 126.5, houve o cumprimento integral da obrigação.

Instado a se manifestar, o representante do Ministério Público opinou pela extinção da punibilidade (Ep. 131).

É o breve relatório. DECIDO.

Compulsando os autos, verifico que o reeducando cumpriu a pena imposta na **ação penal nº 0800476-18.2018.8.23.0047, oriunda desta Comarca**. Logo, a extinção da pena privativa de liberdade do reeducando, em razão do cumprimento, é medida que se impõe.

Posto isso, DECLARO EXTINTA A PENA do reeducando **EMERSON BARBOSA DA SILVA**, referente à **ação penal nº 0800476-18.2018.8.23.0047, oriunda desta Comarca**, nos termos do art. 109 da Lei de Execução Penal.

Remeta-se cópia desta sentença ao Departamento do Sistema Penitenciário (DESIPE), para fins de baixa em seus cadastros.

Caso o reeducando esteja inserido no Sistema Nacional de Procurados e Impedidos (SINIC), solicite-se a exclusão.



Cadastre-se as informações referente a esta sentença de extinção no sistema INFODIP TRE ; e providencie-se a baixa no sistema BNMP dos mandados de prisão eventualmente expedidos relativos a esta pena, certificando-se.

Ultimadas todas as providências, arquivem-se estes autos, com as baixas necessárias, atentando-se para o que dispõe o Provimento nº 002/2017, da CGJ/TJRR.

Intimem-se. Cumpra-se.

Local e data constante do sistema

Juiz RAIMUNDO ANASTÁCIO CARVALHO DUTRA FILHO

Titular da Vara de Execução Penal

(assinado eletronicamente)

